



TERMO DE REFERÊNCIA

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Dispensa de licitação com base no Art. Art 75 Inc. VIII. Da Lei 14133/2021, locação de **01 imóvel residencial** para concessão de aluguel Social a Senhora Lúcia Regina de Oliveira Studier, em atendimento LOAS 8742//1993 e 12435/2011 Art 15, Decreto nº. 6.307/07e Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº. 3378/2014.

1.2 Justificativa

A locação do imóvel se faz necessária visando garantir a segurança da usuária da assistência social a qual teve sua residência, sito a rua Bernabé Machado Leão, 389 gravemente afetada (parte da residência desabou) pelas chuvas no município, ainda em atendimento as Leis LOAS 8742//1993 e 12435/2011 Decreto 6.307/07 e à Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº. 3378/2014, visando garantir o atendimento imediato de necessidades básicas decorrentes de contingências sociais em situações inesperadas de vulnerabilidade temporária

1.3. Descrição do item e a quantidade da contratação:

O descritivo encontra-se no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.4. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.5. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Considerando a urgência na locação do imóvel visto os problemas relatados, o levantamento de mercado foi realizado nas imobiliárias locais, sendo contratada a que ofertar o menor valor, considerando o teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com o determinado em reunião pelo CMAS.

1) Grevy Junior Teixeira Dias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2) Vasconcelos Imobiliária e Corretora de seguros LTDA: Não dispunha de imóvel com valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais)

3) Imobiliária Confiança: Não dispunha de imóvel com valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Dentre as imobiliárias pesquisadas, a única que dispunha do imóvel dentro do valor estabelecido pelo CMAS foi a Grevy Junior Teixeira Dias com valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação visa suprir as necessidades de concessão de aluguel social a uma usuária da rede SUAS que teve sua residência parcialmente destruída e afetando o restante da estrutura restante em consequência das chuvas no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando as chuvas ocorridas no município onde a senhora a Senhora Lúcia Regina de Oliveira Studier teve sua residência gravemente afetada ocasionando inclusive desmoronamento parcial, viu-se como solução a concessão do aluguel social, como forma de garantir a integridade física da usuária e de seus direitos como cidadã.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

4.1.1. O serviço será prestado pelo credor que ofertar o menor valor e considerando ainda o teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) de acordo com o determinado em reunião pelo CMAS.

4.1.2. O Termo de concessão de aluguel social será (por orientação da PGM) entre a Prefeitura Municipal e a usuária, a qual após ter o valor creditado em sua conta corrente repassará à imobiliária.

4.2 Fiscalização:

4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor: Andressa Lisboa da Silva Amestoy matrícula: 789865, Fiscal: Camila Nachtigall Luz Matrícula: 779940



4.3. Do prazo de solicitação:

4.3.1. O período da contratação dos itens constantes deste aviso de dispensa de licitação, será de 12 meses a contar de 19/06/2024, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se encontre uma solução para o problema apresentado.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Serão exigidos os documentos descritos abaixo
Relatório dos orçamentos pesquisados
Cópia Laudo Social;
Cópia Parecer da Defesa Civil
Cópia documentos da beneficiária;
Cópia da ata com aprovação e alteração do valor do CMAS
Cópia resolução CMAS

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não se aplica

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Do prazo

O prazo de vigência de concessão do benefício será pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia análise social por parte do CMAS e da assistente social do município.

7.2. Do local

Não se aplica

7.3. Das condições do pagamento

Será realizado até o quinto dia útil de cada mês após a apresentação do recibo comprovando o pagamento ao locatário.

O pagamento do mês seguinte está condicionado a apresentação por parte da usuária, do comprovante de quitação do mês vigente.

7.4. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

Programa de Trabalho	2.169 Manutenção do FMAS
Natureza da despesa	33.90.90.48-01
Código Reduzido	2170
Fonte de Recurso	1500

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.



9.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.4. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

9.5. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

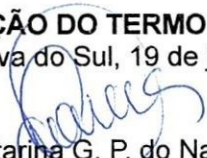
13. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pelo responsável designado pela Secretaria de Assistência Social, através de Portaria

15- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Caçapava do Sul, 19 de junho de 2024.


Catarina G. P. do Nascimento
Setor de Prestação de Contas - SMAS
Matrícula 15172-2

